



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 633ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do desembargador Cesar Pereira, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente justificadamente os desembargadores GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTONIO E AGOSTINO SILVÉRIO. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº: 0002065-17.2017.8.03.0000** Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM – 1661AP Parte Ré: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-SINJAP Advogado(a): JOSE RONALDO SERRA ALVES – 234AP **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não admitiu o incidente de demandas repetitivas, nos termos do voto da relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001936-12.2017.8.03.0000** Impetrante: JONILSON CORREA SIMPLICIO Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO Vistas: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista da Desa. Sueli Pini denegando a segurança, votaram os Des. João Lages e o Juiz Convocado Eduardo Contreras acompanhando o relator, processo encaminhado ao Des. Carmo Antônio, para prolação de voto em razão de ausência justificada.”

**LIMINAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº: 0000175-09.2018.8.03.0000** Parte Autora: PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPA Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP Parte Ré: CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA **Relator: Desembargador MANOEL BRITO DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a liminar pleiteada, suspendendo até o julgamento do mérito os efeitos da Lei Municipal nº 2.273/2017.”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002111-06.2017.8.03.0000** Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ Embargado: MARIA DAS GRAÇAS CARLOS AMARAL Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou nos termos do voto do relator.”

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002023-02.2016.8.03.0000** Agravante: EMERSON CLAYTON DE ALMEIDA MARREIROS Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP Agravado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARLOS TORK DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

o recurso e no mérito, por maioria, o desproveu, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº: 0001078-15.2016.8.03.0000**

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ Embargado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MARIA ALCINDA DOS SANTOS, MARLON DA COSTA BORGES, MOISES REATEGUI DE SOUZA Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e após o voto do relator rejeitando, no que foi acompanhado pelo Juiz Convocado Eduardo Contreras e Desembargadores João Lages e Rommel Araújo, pediu vistas a Desa Sueli Pini.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002820-41.2017.8.03.0000** Impetrante: GIULLIA BENATTI

Advogado(a): GIULLIA BENATTI – 341815SP Impetrado: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator:**

**Desembargador JOAO LAGES** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001843-49.2017.8.03.0000** Impetrante: REIGINALDO

MACHADO DE ANDRADE Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

**Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança em face a prejudicial de mérito de inconstitucionalidade da Lei.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001846-04.2017.8.03.0000** Impetrante: PEDRO

GUILHERME FERREIRA AMORAS Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

**Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do mandado nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002179-53.2017.8.03.0000** Impetrante: JOSIANE PANTOJA

FERREIRA Advogado(a): EDERLY FERREIRA GONÇALVES – 3742AP Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

**Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002321-57.2017.8.03.0000** Impetrante: NATÁSSIA MAIA DE

SÁ RÊGO Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**Desembargador MANOEL BRITO Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança nos termos do voto do relator, vencida a Desa. Sueli Pini que a denegava.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002446-25.2017.8.03.0000** Impetrante: WAGNER ALMEIDA DE SOUZA Advogado(a): DANIELLI MARTINS GALVÃO DOS SANTOS – 1623AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança nos termos do voto do relator, vencida a Desa. Sueli Pini que a denegava.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002507-80.2017.8.03.0000** Impetrante: WILCO ANTONIO JUNIOR Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança nos termos do voto do relator, vencida a Desa. Sueli Pini que a denegava.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002508-65.2017.8.03.0000** Impetrante: CARLOS COSTA LIMA FILHO Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança nos termos do voto do relator, vencida a Desa. Sueli Pini que a denegava.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0000989-89.2016.8.03.0000** Impetrante: DAIANE LEAL DOS SANTOS Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA – 560AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, afastou a preliminar de decadência e conheceu do mandado, vencida a Desa. Sueli Pini, e no mérito, por unanimidade, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001079-97.2016.8.03.0000** Impetrante: GIZELLE MORAES DE SA Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA Decisão:**“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001220-19.2016.8.03.0000** Impetrante: CLIVIAN ROSY LEITE PICANÇO Advogado(a): GABRIEL BOTELHO SALOMÃO – 2749AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** **Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, afastou a preliminar de decadência e conheceu do mandado, vencida a Des. Sueli Pini, e no mérito, por unanimidade, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001370-97.2016.8.03.0000** Impetrante: JOSINEY RIBEIRO DA SILVA Advogado(a): CRISTIANE NUNES DA SILVA – 2165AP Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO – 1533BAP **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** **Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002015-88.2017.8.03.0000** Impetrante: HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** **Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002417-72.2017.8.03.0000** Impetrante: ROBEVAL DUARTE TOURINHO Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** **Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002449-77.2017.8.03.0000** Impetrante: ELICELI MOREIRA SANTANNA Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** **Decisão:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança nos termos do voto do relator.”

**AÇÃO PENAL CRIMINAL Nº: 0001693-05.2016.8.03.0000** Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ Parte Ré: JACI PENA AMANAJAS, JOSINEI MOREIRA AMANAJAS, MARIA NEUMA SILVA AMANAJÁS, MOISES REATEGUI DE SOUZA Advogado(a): EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP, HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES - 492BAP, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP, PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA – 630AAP **DECISÃO:** “Os autos foram retirados de pauta pelo relator.”

**RECLAMAÇÃO Nº: 0001753-41.2017.8.03.0000** Reclamante: BANCO VOLKSWAGEN S.A Advogado(a): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE – 20397PE Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: KEILA VALENTE TEIXEIRA **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI** **Decisão:** Os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

autos foram retirados de pauta por a ausência de quórum ante a declaração de impedimento feita pelo Des. Carlos Tork, Juiz Convocado Eduardo Contreras e Des. Rommel Araújo.

Nada mais havendo, às dez horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão. Eu , Raphael Seabra Bastos, Diretor em exercício da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

**Desembargador CARLOS TORK**  
**Presidente**